**Proc. 213/2019**

**ORIGEM:** Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

**JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA 131/2019**

# - DA NECESSIDADE DOOBJETO

Trata os presentes autos de procedimento, de aquisição de reagentes para o Laboratório da Disciplina de Patologia Geral.

 Visando o cumprimento das aquisições dos referidos materiais “reagentes” para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análises das propostas apresentadas pelas indigitadas empresas.

Ressalta-se que constam propostas elaboradas pelas empresas:

* Brazdi Imp. Exp. Com. e Serviços de Produtos Laboratoriais Eirelli.
* Biogen comercial e distribuidora Ltda.
* Sigma Aldrich Brasil Ltda.

Que devem ser devidamente aprovados pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a aquisições dos materiais solicitados.

# – DA JUSTIFICATIVA DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Os atos em que se verificam as aquisições direto são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A aquisição seja devidamente justificada pelo solicitante.

A aquisição direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotação com empresado ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.

# *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OUEXECUTANTE

Em análise os presentes autos, observamos que foramrealizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores.

Apresentado três orçamentos.

As aquisições das empresas supracitadas, são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando estão vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço.

# – DA COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOPREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com as empresas contratadas, com outros entes da administraçãopública/privada.

# – DA RAZÃO DA ESCOLHA DOPRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa Coordenadora para a prestação de serviços e aquisição de materiais deste objeto:

‘‘Venho por meio deste, solicitar a aquisição dos reagentes referente ao objeto se fazem necessárias para dar andamentos ao Projeto Biópsias Renais*.*

# – DAESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar as aquisições pretendidos, foram:

* Brazdi Imp. Exp. Com. e Serviços de Produtos Laboratoriais Eirelli.

CNPJ 08.845.041/0001-90 Valor R$240,00 (duzentos e quarenta reais)

* Biogen comercial e distribuidora Ltda. CNPJ 01.547.208/0001-98 Valor R$926,00 (novecentos e vinte e seis reais)
* Sigma Aldrich Brasil Ltda. CNPJ 68.337.658/0001-27 Valor R$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

# – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADEFISCAL

Nos procedimentos administrativos para a aquisição dos materiais, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que os fornecedores demonstraram habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

# VIII – CONCLUSÃO

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando o material adquirido,

Destinam-se exclusivamente ao objetivo solicitado e foram realizadas três cotações para as empresas Brazdi e Biogen, Sigma somente uma cotação por se exclusiva da marca, de acordo com declaração de exclusividade.

Uberaba, 14 de novembro de 2019.

# Carlos Aberto Martins

# Assistente de Compras

**Ratifico a justificativa apresentada acima.**

**Prof. José Eduardo dos Reis Felix Presidente**

**FUNEPU**

**PUBLIQUE-SE**